



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

REF. N°04/SRE-DRPRI/2020

CONCURSO PÚBLICO

“Aquisição de serviços de piquete e de ligação a central de monitorização de alarmes e de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de deteção de intrusão e de incêndio existentes em estabelecimentos de ensino, centros de juventude, instalações desportivas e de serviços da DRPRI”

CADERNO DE ENCARGOS

FUNCHAL, 23 JUNHO DE 2020



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

INDICE

Capítulo I – Disposições gerais

Cláusula 1.^a – Objeto

Cláusula 2.^a – Contrato

Cláusula 3.^a – Prazo

Cláusula 4.^a – Preço Base

Capítulo II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 5.^a – Local da prestação de serviços

Cláusula 6.^a – Descrição dos serviços a prestar

Cláusula 7.^a – Preço contratual

Cláusula 8.^a – Condições de pagamento

Capítulo III – Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 9.^a – Penalidades contratuais

Cláusula 10.^a – Resolução do contrato

Capítulo IV – Resolução de Litígios

Cláusula 11.^a – Foro competente

Cláusula 12.^a – Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 13.^a – Comunicações e notificações

Cláusula 14.^a – Legislação aplicável

Cláusula 15.^a – Definições

Anexo I – Listas de preços a propor pelo concorrente

Anexo II – Lista de instalações e serviços de manutenção e ligação incluídos no contrato



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto:

1.1. Aquisição de serviços de piquete e de ligação à central de monitorização de alarmes e de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de deteção de intrusão e de incêndio existentes em estabelecimentos de ensino, centros de juventude, instalações desportivas e de serviços da DRPRI, constantes do **ANEXO II**;

Cláusula 2.ª

Contrato

1 - O contrato é composto pelo clausulado contratual o qual deve integrar os elementos constantes do artigo 96.º do CCP.

2 - O contrato a celebrar integra sempre os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 3.^a

Prazo

1. O contrato será válido durante **24 (vinte e quatro) meses**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.^a

Preço Base

O preço base que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela prestação de serviços é de:

- **158.500,00€ (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos euros)**, valor **sem IVA** incluído;

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 5.^a

Local da prestação de serviços

1. A prestação de serviços terá lugar nas instalações referidas no ANEXO II.

Cláusula 6.^a

Descrição dos serviços a prestar

1. A presente clausula descreve a forma da prestação do serviço:

1.1. – O adjudicatário obriga-se a cumprir com os serviços descritos no **ANEXO II**.

1.2. – O adjudicatário, no prazo máximo de **30 dias úteis** a contar da data de início da prestação do serviço, obriga-se a efetuar a Ligação de todos os sistemas de intrusão à sua Central de Monitorização de Alarmes e a iniciar, durante os **30 dias úteis** subsequentes, as visitas de manutenção preventiva (VMP) que compreendem um numero mínimo de visitas anuais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

programadas a cada instalação, por cada ano de vigência de contrato, conforme indicado no ANEXO II. A calendarização destas visitas carece de aprovação prévia da DRPRI e deve estar distribuída no tempo em períodos iguais entre cada visita;

1.3. Obriga-se, ainda, no âmbito da manutenção corretiva a responder no tempo máximo de 2h horas a qualquer instalação da Ilha da Madeira e 48h no caso do Porto Santo sempre que solicitado e/ou em caso de necessidade de substituição de consumíveis e/ou reparações previstas ou eventuais e/ou por solicitação da DRPRI a acontecer em horário laboral – das 9h às 17:30h.

2. Recomenda-se que os concorrentes, com a devida autorização da DRPRI, procedam a uma visita às instalações atrás referenciadas, com o intuito de se inteirarem das condições técnicas e eventuais condicionamentos à manutenção preventiva e corretiva, não podendo, em situação alguma, ser alegado desconhecimento do funcionamento das instalações e dos equipamentos e sistemas nestas instalados.

Cláusula 7.ª

Preço contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a SRE-DRPRI deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, designadamente meios de elevação ou outros equipamentos ou ferramentas de diagnóstico ou meios humanos especializados necessários à completa execução da prestação de serviços, incluindo os relativos ao transporte dos bens ou materiais ou equipamentos objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O preço base (valor máximo) que a SRE - DRPRI se dispõe a pagar pela execução da prestação de serviços, que constitui o seu objeto é o referido na **cláusula 4ª** acrescido do IVA à taxa legal em vigor.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

4. O valor global do contrato (**VGC**) a apresentar no anexo I incluirá:

a) Um valor correspondente ao somatório dos VCI (Valor do Contrato por Instalação) por cada ano, que representa o valor total anual que será faturado mensalmente e que **é destinado à mão-de-obra preventiva, à mão-de-obra corretiva, à consultoria técnica, à ligação à central de monitorização e ao serviço de piquete, conforme descrito no ANEXO II**, onde, excluindo as exceções previstas na presente cláusula, estão incluídos todos os custos associados à efetiva prestação do serviço, nomeadamente, os custos de subcontratação, de deslocação, de meios de elevação e de seguros profissionais e de responsabilidade civil para executar trabalhos em altura, entre outros;

b) Uma verba de **21.000,00 €** (vinte e um mil euros), por cada ano de contrato, **destinada a aquisição de materiais, consumíveis, equipamentos e/ou peças** de substituição periódica ou corretiva relativas a cada um dos equipamentos e sistemas que compõem as instalações técnicas objeto do presente concurso, valor esse que será faturado consoante as necessidades;

c) Uma verba correspondente a **10 visitas de emergência para intervenção corretiva em horário pós laboral (ICFH) (das 18h às 9h do dia seguinte em dias úteis e a qualquer hora dos dias não úteis)**, para a duração do contrato, com tempo de resposta idêntico, assumindo valor unitário idêntico independentemente de qual a instalação a que for solicitada, a serem acionadas pela DRPRI, cujo valor será faturado consoante as necessidades;

d) A DRPRI, dentro do âmbito da presente prestação de serviços, **conforme descrito no ANEXO II**, reserva-se ao direito de dispor de **100 horas de mão-de-obra de beneficiação (IMOB)** de uma equipa por cada ano de contrato, constituída por dois elementos, por um eletricista com carteira profissional e um ajudante (sendo a presença do ajudante obrigatória em trabalhos acima dos 3 metros) devidamente equipados e igualmente habilitados para executar trabalhos em altura. Estas horas de mão-de-obra assumem valor unitário idêntico independentemente da instalação a que for solicitada estando incluídos todos os custos designadamente os de deslocação e serão



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

destinadas a intervenções corretivas que diferem das referidas na alínea a) no fato de se referir a **intervenções de beneficiação e/ou melhorias** das instalações objeto da presente contratação. Os materiais e consumíveis utilizados nestas intervenções serão faturados conforme descrito na alínea b). Estas intervenções serão solicitadas consoante as necessidades que a DRPRI determinar.

e) Verba correspondente à aquisição de equipamentos de GPRS para as 114 instalações abrangidas pela presente contratação;

f) Verba correspondente ao serviço de comunicação através do sistema de GPRS entre as 114 instalações e a central de monitorização de alarmes do adjudicatário durante os 24 meses do contrato.

5. Verificando-se a desativação de qualquer instalação, **por causa imputável ao contratante**, a DRPRI reserva-se no direito de utilizar o valor restante do VCI na aquisição de consumíveis, peças ou materiais para os restantes instalações, subtraindo esta verba de modo equitativo às mensalidades em falta.

6. Para efeitos do número anterior, a DRPRI, com a antecedência **30 dias seguidos**, notificará o adjudicatário do período da suspensão da atividade de manutenção na instalação em causa, servindo esta notificação para desobrigar a empresa de todos os compromissos assumidos com o contratante para a referida instalação.

7. No caso de a entidade adjudicante entender incluir uma nova instalação, o valor de referência para a contratação desses serviços de manutenção, intervenção e comunicações será de acordo com os valores apresentados em concurso tendo em conta as instalações da mesma área geográfica e de tipologia semelhante. O valor para este serviço adicional (nova instalação) será faturado de igual modo e descontado da verba destinada a materiais e consumíveis conforme descrito na alínea b) do ponto 4 da presente cláusula.

8. Os valores referentes à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e consultoria técnica e ligação à central e piquete de intervenção bem como dos serviços de vigilância eletrónica e



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

serviços de comunicação GPRS a todas as instalações contempladas neste caderno de encargos serão faturados mensalmente de acordo com o disposto na cláusula 8ª.

9. Relativamente ao disposto nas alíneas c) e d) do ponto 4 da presente cláusula:

- a) Excedendo-se o número das visitas de emergência ou o número de horas IMOB descontar-se-á o referido montante na verba mencionada na alínea b) do ponto 4 da presente cláusula, sendo que o valor a descontar corresponde ao preço unitário apresentado na proposta do adjudicatário, conforme **ANEXO I** do Caderno de Encargos;
- b) Não se utilizando a totalidade do valor correspondente às intervenções corretivas de emergência ou o valor correspondente às horas de IMOB, a DRPRI reserva-se no direito de usar o valor restante, para a aquisição de consumíveis, peças e materiais.

10. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, **o adjudicatário apenas auferirá o montante referente à efetiva realização da prestação de serviços** de manutenção preventiva e corretiva, ligação à central (comunicações no sistema GPRS), piquete de intervenção, intervenções corretivas fora do horário normal de trabalho, IMOB, aquisição de consumíveis, equipamentos, peças e materiais;

11. No que concerne aos materiais e consumíveis referidos na alínea b) do n.º 4, deverá ser apresentado, por e-mail, **para aprovação prévia** da DRPRI **o orçamento de despesa** com a descrição dos respetivos materiais, quantidades, preços unitários, incluindo o valor do transporte para a aquisição de materiais fora da Região Autónoma da Madeira (RAM).

12. Para efeitos do disposto no número anterior e de faturação, o adjudicatário deverá entregar na reunião mensal a cópia do original da fatura do fornecedor das peças, materiais e consumíveis e do transporte que aleatoriamente tenham sido indicados pela SRE-DRPRI.

13 – Como forma de compensação dos custos administrativos de pesquisa de mercado inerentes à elaboração dos orçamentos referidos no ponto 11º, o adjudicatário, caso entenda, poderá aplicar uma margem em percentagem sobre o valor de aquisição dos materiais e consumíveis, **não podendo ser superior a 10%**. Esta margem é subtraída ao total da verba anual prevista na alínea b) do número 4. Esclarece-se que esta margem não acresce ao valor do transporte dos materiais adquiridos fora da RAM.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

14 – O orçamento de despesa referido no ponto 11º deve ser elaborado tendo em conta os valores de mercado atuais para os materiais e consumíveis que se revelem de substituição necessária ou que a DRPRI considere necessário substituir. Caso a entidade adjudicante entenda que o valor apresentado ultrapassa em 5% o valor, à data, praticado no mercado, a DRPRI reserva-se ao direito de solicitar novo orçamento (1º pedido de reavaliação/reconsideração de orçamento).

15 – No seguimento do disposto no ponto anterior, caso o adjudicatário insista em manter os valores apresentados, deve fundamentar essa opção com a apresentação de cópia do original de propostas de orçamentos de pelo menos três fornecedores diferentes que ateste que o valor apresentado inicialmente é **até 5% superior à concorrência**. No entanto, caso a DRPRI entenda que tais propostas de orçamento indicados como sendo da concorrência não estão em conformidade com a realidade do mercado, reserva-se no direito de solicitar novo orçamento, ficando, a partir desta fase (2º pedido de reavaliação de orçamento), o adjudicatário inibido de acrescentar qualquer margem ao custo destes materiais e consumíveis para além do IVA.

16 - Relativamente ao disposto no ponto anterior, após a 3ª solicitação de reavaliação de orçamento, não havendo resposta satisfatória ao solicitado, aplicar-se-á o disposto na alínea f) do ponto 1º da cláusula 9ª.

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pela SRE-DRPRI, nos termos da cláusula anterior, deve ser processada mensalmente no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva e da atribuição do número de compromisso.

2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega mensal dos comprovativos das intervenções realizadas nas instalações de acordo com a calendarização da manutenção preventiva a definir com o adjudicatário quando devidamente autenticado pelo diretor do estabelecimento/instalação. No caso das intervenções corretivas, a obrigação considera-se vencida após



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

validação pelo diretor do estabelecimento/instalação e pelo departamento técnico da DRPRI da conformidade dos trabalhos efetuados.

3. Em caso de discordância por parte da SRE-DRPRI, quanto ao valor indicado nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são encaminhadas para a Tesouraria do Governo Regional da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, a fim de serem pagas através de cheque ou transferência bancária.

5. Nos termos da **Lei dos compromissos e pagamentos em atraso**, o fornecimento dos serviços só deverá ser concretizado após o conhecimento prévio de nº de compromisso para o mês em questão e até o respetivo valor. O direito de pagamento apenas se efetiva nesses termos e prazos legais.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 9.ª

Penalidades contratuais

1. Por causa imputável ao adjudicatário, pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a SRE-DRPRI pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento do disposto no ponto 1.1 da cláusula 6ª, a descontar na mensalidade seguinte, será aplicada uma penalização diária correspondente a 10% do VCI relativo ao ano do incumprimento onde e enquanto este incumprimento se verificar.

b) Pelo incumprimento do disposto no ponto 1.2 da cláusula 6ª, a descontar na mensalidade seguinte, será aplicada uma penalização diária correspondente a 10% do VCI relativo ao ano do incumprimento onde e enquanto este incumprimento se verificar.

c) Para efeitos do disposto na alínea anterior, mesmo que a Ligação à Central de Monitorização de Alarmes (LCMA) seja efetuada com sucesso, mas que não tenha sido executada através de um técnico com vínculo contratual ao adjudicatário ou a um seu subcontratado previamente



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

autorizado pela DRPRI, considera-se que o incumprimento se mantém aplicando-se a referida penalização até que o trabalho de ligação seja validado localmente por um técnico autorizado.

d) Atrasos verificados na apresentação de orçamentos e/ou na execução de trabalhos adjudicados:

Pelo atraso superior a 5 dias na apresentação de orçamentos para substituição de materiais e consumíveis ou no atraso de um dia na execução de qualquer intervenção (seja corretiva ou de beneficiação/melhoria) que se verifique necessário efetuar ou que a entidade adjudicante entenda necessário efetuar em qualquer das instalações. Ou, caso o adjudicatário não apresente no prazo de 4 dias o orçamento retificativo de acordo com o disposto no ponto 14º da clausula 11ª ou não apresente no prazo de 3 dias o novo orçamento retificativo solicitado no ponto 15º na mesma clausula.

Será aplicada a penalização, a descontar na mensalidade seguinte, correspondente a 100% do valor diário da instalação em causa de acordo com as seguintes fórmulas:

Penalização:

$$P = Vdi \times Da$$

Em que:

$$Vdi = \frac{Vci}{12 \times 30}$$

P: Penalidade a aplicar, descontada no valor mensal da manutenção

Vdi: Valor diário estabelecido para cada instalação

Da: Número de dias que ultrapassem os 5 dias até à data da apresentação do orçamento e/ou de **um dia** na execução dos trabalhos solicitados

Vci: Valor do contrato estabelecido para cada instalação

Este atraso será contabilizado tendo em conta a data de adjudicação do orçamento, as datas de solicitações ou redefinições de prioridade de atuação de acordo com o entendimento da DRPRI.

A aplicação desta penalização cessa quando se verificar o cumprimento do solicitado, ou seja, até que a DRPRI considere que o adjudicatário apresentou, dentro dos prazos estabelecidos, um orçamento válido no contexto dos valores de mercado à data e/ou executou devidamente os trabalhos em questão.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário(s), a SRE-DRPRI pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor da proposta.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo das alíneas que compõem o ponto 1, relativamente à prestação dos serviços objeto do contrato cujo atraso na sua realização tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a SRE-DRPRI tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. A SRE-DRPRI pode compensar o pagamento devido ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a SRE-DRPRI exija uma indemnização pelo dano excedente.
7. O somatório da aplicação das penalizações previstas na presente cláusula não excederá o valor correspondente a 20% do Valor Global do Contrato.

Cláusula 10.^a

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução específicos previstos no CCP, as partes podem resolver o contrato ao abrigo dos fundamentos constantes dos artigos 330º a 335º daquele diploma legal, no caso de alguma delas violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à contraparte.

CAPÍTULO IV RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 11.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 12.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13.^a

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 14.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/M, de 14 de agosto, nas suas atuais redações, e demais legislação aplicável.

Cláusula 15.^a

Definições

Designa-se por:

- a) SRE - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;
- b) DRPRI - Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas;
- c) CE – Caderno de Encargos;
- d) EIS – Estabelecimento de Ensino / Instalação Desportiva ou de Juventude / Serviço da DRPRI;
- e) VCI – Valor do Contrato por Instalação;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

- f) VGC – Valor Global do Contrato;
- g) MAI – Ministério da Administração Interna;
- h) CPOF – Complexo de Piscinas Olímpicas do Funchal;
- i) IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO I

Listas de preços a propor pelo concorrente

a) Valor do Contrato por Instalação (VCI)

Nº da instalação (conforme sequência do ANEXO II)		VCI (MP + MC + LCMA + PI)	
Item	Designação	(1º ano de contrato)	(2º ano de contrato)
1			
2			
3			
.....			
.....			
.....			
114			
Somatório dos VCI por cada ano ($\sum VCI_1$; $\sum VCI_2$)			

b) Valor Global do Contrato (VGC)

Designação	1º ano de contrato	2º ano de contrato
Somatório dos VCI por cada ano ($\sum VCI_1$; $\sum VCI_2$)		
Materiais e consumíveis (MC_1 ; MC_2)	21.000€	21.000€
Intervenção Corretiva Fora do Horário (valor total para as 10 visitas corretivas a qualquer instalação) ($ICFH_1$; $ICFH_2$)		
IMOB – Verba para Intervenções de Mão-de-obra de Beneficiação (Valor total para as 100h por equipa por cada ano de contrato) ($IMOB_1$; $IMOB_2$)		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Valor total para a aquisição de equipamentos GPRS para as 114 instalações acima listadas (AEGPRS)	
Valor total para o serviço de comunicações (inclui cartão) durante todo o contrato (24 meses) entre as 114 instalações e a central de monitorização de alarmes do adjudicatário (SCGPRS)	
Valor Global do Contrato do (VGC) para os dois anos sem incluir o IVA $VGC = \sum VCI_1 + \sum VCI_2 + MC_1 + MC_2 + ICFH_1 + ICFH_2 + IMOB_1 + IMOB_2 + AEGPRS + SCGPRS$	

Obs.1: os equipamentos GRPS e o serviço de comunicação GPRS, para efeitos da presente contratação, assumem valor unitário idêntico independentemente do local da sua instalação, determinado, respetivamente, por "valor total/114";

Obs. 2: Os valores de ICFH e de IMOB, para efeitos da presente contratação, assumem valor unitário idêntico independentemente da instalação onde ocorra a intervenção, determinado, respetivamente, por "valor total/10" e "valor total/100";

c) Resumos de preços e taxas do contrato

RESUMO PREÇOS SEM IVA INCLUIDO

RESUMO	Preço Total em euro (VGC) , sem IVA incluído.
NUMÉRICO	
EXTENSO	

RESUMO DOS VALORES DO IVA

RESUMO	Taxa de IVA a aplicar(%)
NUMÉRICO	
EXTENSO	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

RESUMO	Valor do IVA em Euro.
NUMÉRICO	
EXTENSO	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO II

Lista de instalações e serviços de manutenção e ligação incluídos no contrato

Nº da instalação	Estabelecimento/Instalação	Morada	Concelho	A-Detecção Intrusão	B-Detecção Incêndio	C-Detecção CO	D-CCTV	E-Controlo de acessos	F-Piquete Intervenção	G-Nº VMP (por cada ano de contrato)
1	EB1ºC c/PE da Calheta	Rua S. Francisco Xavier, N.º 9	Calheta	X					X	2
2	EB1ºC c/PE da Calheta (ed Atouguia)	Vereda do Barranco, nº 5	Calheta	X					X	2
3	EB1ºC c/PE do Estreito da Calheta	ER223-Estrada do Estreito da Calheta, nº183	Calheta	X					X	2
4	EB1ºC c/PE e Creche da Ladeira e Lamaceiros	Rua da Bica N.º30	Calheta	X					X	2
5	EB1ºC c/PE e Creche do Lombo da Guiné	Rua Lombo do Guiné; nº 30	Calheta	X					X	2
6	Piscina da Calheta	Sítio da Vargem	Calheta	X	X				X	3
7	EB1ºC c/PE da Fonte da Rocha	Impasse da Fonte da Rocha nº1	Câmara Lobos	X					X	2
8	EB1ºC c/PE da Lourencinha	Rua dos Lamaceiros, n.º 21	Câmara Lobos	X	X				X	3
9	EB1ºC c/PE da Marinheira	Caminho das Fontes Nº 13	Câmara Lobos	X					X	2
10	EB1ºC c/PE de Câmara de Lobos	Rua Dr. Vasco dos Reis Gonçalves, 39	Câmara Lobos	X	X				X	3
11	EB1ºC c/PE do Covão e Vargem	Caminho do Ernesto	Câmara Lobos	X	X				X	2
12	EB1ºC c/PE do E. C. Lobos (ed E.C.Lobos)	Rua João Augusto Omelas Nº 45	Câmara Lobos	X					X	2
13	EB1ºC c/PE do E. C. Lobos (ed Garachico)	Estrada Municipal do Garachico n.º 52	Câmara Lobos	X	X				X	2

Rua João Távira, nº3
9000-075 Funchal

Telef. (351) 291 214750
Fax: (351) 291 231661

Email: drpri@edu.madeira.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Nº da instalação	Estabelecimento/Instalação	Morada	Concelho	A-Detecção Intrusão	B-Detecção Incêndio	C-Detecção CO	D-CCTV	E-Control de acessos	F-Piquete Intervenção	G-Nº VMP (por cada ano de contrato)
14	EB1°C c/PE do Jardim da Serra	Rua das Corticeiras	Câmara Lobos	X	X				X	2
15	EB1°C c/PE do Jardim da Serra (edifício 2)	Caminho dos Murinhos	Câmara Lobos	X					X	2
16	EB1°C c/PE do Rancho /Caldeira	Estrada da Areia nº 9	Câmara Lobos	X	X				X	2
17	EB1°C c/PE e Creche da Quinta Grande	Estrada Padre Silvino de Andrade, Nº 2	Câmara Lobos	X	X				X	2
18	EB1°C c/PE Ribeiro de Alforra	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 9	Câmara Lobos	X					X	2
19	Estádio de Câmara de Lobos	Estrada de Santa Clara, Sítio do Carmo	Câmara Lobos	X	X	X	X		X	3
20	Pavilhão do Curral das Freiras	Estrada da Bica	Câmara Lobos	X	X				X	3
21	Piscina do Curral das Freiras	Estrada da Bica	Câmara Lobos	X	X	X	X		X	3
22	EB1°C c/PE da Achada	Estrada Dr João Abel de Freitas	Funchal	X	X				X	2
23	EB1°C c/PE da Ajuda	Rua Velha da Ajuda	Funchal	X	X				X	2
24	EB1°C c/PE da Cruz de Cavalho	Bairro do Hospital, Rua 2 - nº1	Funchal	X					X	2
25	EB1°C c/PE da Ladeira	Caminho da Terra Chã, nº 17	Funchal	X	X				X	2
26	EB1°C c/PE da Pena	Rua Pedro José de Omelas, n.º 18F	Funchal	X	X				X	2
27	EB1°C c/PE da Visconde Cacongo (ed Visconde Cacongo)	Estrada Visconde Cacongo, nº 31	Funchal	X	X				X	2
28	EB1°C c/PE da Visconde Cacongo (ed Faial)	Estrada Visconde Cacongo, 103	Funchal	X					X	2
29	EB1°C c/PE de S. Martinho	Caminho de São Martinho, 13	Funchal	X					X	2
30	EB1°C c/PE do Areiro e Lombada (ed Areiro)	Caminho do Areiro Nº12	Funchal	X					X	2
31	EB1°C c/PE do Areiro e Lombada (ed Lombada)	Caminho da Lombada, 73	Funchal	X	X				X	2

Rua João Távira, nº3
9000-075 Funchal

Telef. (351) 291 214750
Fax: (351) 291 231661

Email: dirpri@edu.madeira.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Nº da Instalação	Estabelecimento/Instalação	Morada	Concelho	A-Detecção Intrusão	B-Detecção Incêndio	C-Detecção CO	D-CCTV	E-Controlo de acessos	F-Piquete Intervenção	G-Nº VMP (por cada ano de contrato)
32	EB1°C c/PE do Boliqueime	Caminho da Barreira, 57	Funchal	X					X	2
33	EB1°C c/PE de São Roque (ed Galeão)	Rua da Escola Secundária do Galeão	Funchal	X	X				X	2
34	EB1°C c/PE de São Roque (ed Lombo Segundo)	Caminho do Lombo Segundo, nº44 - São Roque	Funchal	X					X	2
35	EB1°C c/PE do Monte (ed Livramento)	Estrada do Livramento	Funchal	X	X				X	2
36	EB1°C c/PE do Monte (ed Tanque)	Caminho dos Saltos, 219	Funchal	X					X	2
37	EB1°C c/PE do Ribeiro Domingos Dias	Caminho das Voltas	Funchal	X					X	2
38	EB1°C c/PE dos Ilhéus - Coronel Sarmento	Rua Tenente Coronel Sarmento, 5	Funchal	X	X				X	2
39	EB1°C c/PE e Creche da Nazaré (ed Nazaré)	Av. Colégio Militar - Nazaré	Funchal	X					X	2
40	EB1°C c/PE e Creche da Nazaré (Ed Carrocel)	Av. Colégio Militar - Bairro da Nazaré Edifício C	Funchal	X					X	2
41	EB1°C c/PE e Creche da Nazaré (Ed Girassol)	Rua da África do Sul	Funchal	X					X	2
42	EB1°C c/PE e Creche de Santo Amaro (ed Sto Amaro)	Travessa Dr. Fernando Rebelo - Bairro de Sto. Amaro	Funchal	X					X	2
43	EB1°C c/PE e Creche de Santo Amaro (ed Sapatinho)	Travessa Dr. Fernando Rebelo	Funchal	X	X				X	2
44	EB1°C c/PE e Creche Prof. Eleutério de Aguiar	Rua Dr Juvenal, 20 B	Funchal	X	X				X	2
45	EB1°C c/PE e Creche S.Gonçalo (ed S.Gonçalo)	Rua Escola Básica de São Gonçalo	Funchal	X					X	2
46	EB1°C c/PE e Creche S.Gonçalo (ed Infantilário)	Caminho da Igreja, nº 11 - S. Gonçalo	Funchal	X	X				X	2
47	EB1°C c/PE e Creche S.Gonçalo (ed Palheiro Ferreiro)	Caminho Campo 1º de Maio	Funchal	X					X	2
48	EB1°C c/PE São Filipe	Rua de São Filipe N.º 33	Funchal	X					X	2
49	Centro de Formação Escultista	Montado do Pereiro	Funchal	X					X	2

Rua João Távira, nº3
9000-075 Funchal

Telef. (351) 291 214750
Fax: (351) 291 231661

Email: drpri@edu.madeira.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Nº da Instalação	Estabelecimento/Instalação	Morada	Concelho	A-Detecção Intrusão	B-Detecção Incêndio	C-Detecção CO	D-CCTV	E-Controlo de acessos	F-Plaque Intervenção	G-Nº VMP (por cada ano de contrato)
50	Centro de Juventude do Funchal	Avenida Cabouste Gulbenkian	Funchal	X	X	X	X	X	X	2
51	Complexo de Piscinas Olímpicas do Funchal	Beco dos Alamos	Funchal	X	X	X	X	X	X	4
52	Complexo Desportivo da Levada (exPiscina + Pavilhão)	Rua Dr. Ângelo Augusto da Silva, 10 e 12	Funchal	X					X	2
53	DRPRI (anexos)	Rua Dr. Ângelo Augusto da Silva, 10 e 12	Funchal	X	X				X	2
54	DRPRI (oficinas)	Rampa de Santana, nº9	Funchal	X					X	2
55	DRPRI (sede)	Rua João Távira, nº3	Funchal	X					X	2
56	DRJD	Rua dos Netos	Funchal		X				X	2
57	EB1°C com PE e Creche Maroços e SA Serra (ed. Maroços)	Estrada dos Maroços nº 140	Machico	X					X	2
58	EB1°C com PE e Creche Maroços e SA Serra (ed. SA Serra)	Rua Nossa Senhora Bom Caminho nº7	Machico	X	X				X	2
59	EB1°C c/PE e Creche da Água de Pena (ed APena)	Caminho Francisco Freitas Branco nº2 Sítio da Igreja - Água de Pena	Machico	X					X	2
60	EB1°C c/PE e Creche da Água de Pena (ed O Búzio)	Travessa do Cemitério Nº7	Machico	X	X				X	2
61	EB1°C c/PE e Creche do Caniçal	Rua Palmeira de Cima nº2	Machico	X	X				X	2
62	EB1°C c/PE e Creche do Caniçal (ed A Gaivota)	Sítio Banda do Silva - Caniçal	Machico	X	X				X	2
63	EB1°C c/PE e Creche Eng.º Luis Santos Costa	Rua do Senhor dos Milagres, nº 12 - Caixa 1	Machico	X	X	X			X	3
64	EB1°C c/PE e Creche Eng.º Luis Santos Costa (ed O Barquinho)	Caminho da Quinta da Palmeira nº 25- Sítio da Graça	Machico	X	X				X	2
65	Pavilhão do Caniçal	Sítio da Banda do Silva	Machico	X	X				X	3
66	Pavilhão do Porto da Cruz	Sítio das Casas Próximas	Machico	X	X				X	3



S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Nº da Instalação	Estabelecimento/Instalação	Morada	Concelho	A-Detecção Intrusão	B-Detecção Incêndio	C-Detecção CO	D-CCTV	E-Control de acessos	F-Fiquete Intervenção	G-Nº VMP (por cada ano de contrato)
67	Piscina de Machico	Sítio do Paraíso	Machico	X	X	X			X	3
68	EB1°C c/PE da Lombada (Ponta Sol)	Caminho da Carreira - Lombada nº37	Ponta do Sol	X					X	2
69	EB1°C c/PE do Carvalhal e Carreira	Estrada Doutor Tito Cabral Noronha n.200	Ponta do Sol	X	X				X	2
70	EB1°C c/PE do Lombo de São João (Ponta Sol)	Caminho da Limeira nº 3	Ponta do Sol	X					X	2
71	EB1°C c/PE do Lombo dos Canhas	Lombo do Meio - Canhas	Ponta do Sol	X	X				X	2
72	EB1°C c/PE do Vale e Cova do Pico	Estrada Salões/Serrado e Cova nº 56	Ponta do Sol	X					X	2
73	EB1°C c/PE e Creche da Ponta do Sol	Rua Padre Leão Henriques nº 14 - Ponta do Sol	Ponta do Sol	X					X	2
74	EB1°C c/PE e Creche da Ponta do Sol (ed Madalena Mar)	Rua do 4º Centenário	Ponta do Sol	X					X	2
75	EB1°C c/PE e Creche da Ponta do Sol (ed O Sol)	Travessa do Livramento, nº4	Ponta do Sol	X	X	X			X	2
76	Piscina da Ponta do Sol	Rua V Centenário, Ponta do Sol	Ponta do Sol	X	X				X	3
77	Piscina do Porto Moniz	Sítio da Penedia, Beco do pavilhão	Porto Moniz	X	X				X	3
78	EB1°C com PE e Creche do Porto Santo (ed Campo Baixo)	Sítio do Campo de Baixo	Porto Santo	X	X				X	2
79	EB1°C com PE e Creche do Porto Santo (ed O Moinho)	Estrada José da Glória Rosado	Porto Santo	X	X				X	2
80	EB1°C c/PE da Corujeira	Caminho do Chapim nº 50	Ribeira Brava	X					X	2
81	EB1°C c/PE da Serra de Água	Rua Dr. Jordão Faria Paulino nº 13	Ribeira Brava	X	X				X	2
82	EB1°C c/PE da Tabua	Sítio da Candelária - Tabua	Ribeira Brava	X	X				X	2
83	EB1°C c/PE do Campanário	Sítio da Igreja - Campanário	Ribeira Brava	X					X	2
84	EB1°C c/PE do Lombo de S. João e S. Paulo (ed São João)	Lombo de São João	Ribeira Brava	X	X				X	2

Rua João Távira, nº3
9000-075 Funchal

Telef. (351) 291 214750
Fax: (351) 291 231661

Email: dirpri@edu.madeira.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Nº da instalação	Estabelecimento/Instalação	Morada	Concelho	A-Detecção Intrusão	B-Detecção Incêndio	C-Detecção CO	D-CCTV	E-Control de acessos	F-Piquete Intervenção	G-Nº VMP (por cada ano de contrato)
85	EB1ºC c/PE do Lombo de S. João e S. Paulo (ed São Paulo)	Sítio do Lombo Furado	Ribeira Brava	X					X	2
86	EB1ºC c/PE e Creche da Ribeira Brava	Estrada Regional 104	Ribeira Brava	X	X	X			X	3
87	EB1ºC c/PE e Creche da Ribeira Brava (ed Bica de Pau)	Sítio da Bica de Pau - Tabua, nr 183	Ribeira Brava	X	X				X	2
88	EB1ºC c/PE e Creche da Ribeira Brava (ed O Balão)	Rua de São Francisco	Ribeira Brava	X					X	2
89	Pavilhão da Serra de Água	Rua Dr. Jordão Faria Paulino	Ribeira Brava	X	X				X	3
90	EB1ºC c/PE da Assomada	Estrada do Aeroporto	Santa Cruz	X	X				X	2
91	EB1ºC c/PE da Camacha	Estrada Engenheiro Abel Vieira	Santa Cruz	X	X				X	2
92	EB1ºC c/PE das Figueirinhas	Rua da escola	Santa Cruz	X	X				X	2
93	EB1ºC c/PE de Gaula, Dr. Clemente Tavares	Rua D. Teresa Bela de Sá nº 88 - Achada de Cima - Gaula	Santa Cruz	X					X	2
94	EB1ºC c/PE do Caniço	Rua da Escola nº 4	Santa Cruz	X					X	2
95	EB1ºC c/PE e Creche de Santa Cruz	Avenida 2 de Agosto 1996	Santa Cruz	X	X				X	2
96	EB1ºC c/PE e Creche de Santa Cruz (ed A Palmeira)	Sítio da Palmeira de Cima, 194	Santa Cruz	X					X	2
97	Complexo Desportivo de Gaula	Sítio da Faia (Gaula)	Santa Cruz	X	X		X		X	2
98	Pavilhão de Santa Cruz	Avenida 2 de Agosto 1996	Santa Cruz	X	X				X	3
99	Piscina da Camacha	Sítio da Nogueira	Santa Cruz	X	X		X		X	3
100	Piscina de Santa Cruz	Rua do Bom Jesus	Santa Cruz	X	X				X	3
101	EB1ºC c/PE e Creche Faial e São Roque do Faial (ed Faial)	Sítio do Lombo Lourenço	Santana	X					X	2



S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Nº da Instalação	Estabelecimento/Instalação	Morada	Concelho	A-Detecção Intrusão	B-Detecção Incêndio	C-Detecção CO	D-CCTV	E-Control de acessos	F-Fiquete Intervenção	G-Nº VMP (por cada ano de contrato)
102	EB1ºC c/PE e Creche Faial e São Roque do Faial (ed SR do Faial)	Sítio dos Terreiros-São Roque do Faial	Santana	X					X	2
103	EB1ºC c/PE e Creche de Santana	Sítio do Serrado	Santana	X					X	2
104	EB1ºC c/PE e Creche de Santana (ed O Colminho)	Sítio da Achada do Simão Alves	Santana	X	X				X	2
105	EB1ºC c/PE e Creche de Santana(ed Caminho Chão)	Sítio do Caminho Chão- Santana	Santana	X					X	2
106	EB1ºC c/PE e Creche de São Jorge	Achada António Teixeira	Santana	X	X				X	2
107	Centro de Juventude de Santana	Rua Tenente Domingos Cardoso	Santana	X	X				X	3
108	Piscina de Santana	Rua Dr. Albino Menezes	Santana	X	X				X	3
109	EB1ºC c/PE Ponta Delgada e Boaventura (ed Boaventura)	Sítio do Pomar - Boaventura São Vicente	São Vicente	X					X	2
110	EB1ºC c/PE Ponta Delgada e Boaventura (ed Ponta Delgada)	Rua Dr Horácio Bento de Gouveia, Sítio dos Enxurros - Ponta Delgada	São Vicente	X					X	2
111	EB1ºC c/PE e Creche de S. Vicente	Sítio do Poiso	São Vicente	X					X	2
112	EB1ºC c/PE e Creche de S. Vicente (ed A Ondinha)	Sítio do Passo	São Vicente	X	X				X	2
113	EB1ºC c/PE e Creche de S. Vicente (ed Lameiros)	Fajã dos Vinháticos - São Vicente	São Vicente	X					X	2
114	Piscina de São Vicente	Sítio do Passo	São Vicente	X	X				X	3



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Legenda:

A - Detecção de Intrusão e **B** - Detecção Incêndios - compreende a manutenção preventiva (**MP**) e manutenção corretiva (**MC**) do sistema e de todos os seus componentes incluindo a ligação à central de monitorização de alarmes (**LCMA**).

C - Detecção CO, **D** - CCTV e **E** - Controlo de acessos - compreende a manutenção preventiva (**MP**) e manutenção corretiva (**MC**) do sistema e de todos os seus componentes.

F - Piquete Intervenção (**PI**) - compreende a deslocação do vigilante à instalação sempre que accionado o alarme na central do adjudicatário, independentemente do dia e da hora.

G - **VMP** - Visita de Manutenção Preventiva de acordo com a periodicidade indicada na tabela acima.

1. O adjudicatário obriga-se a manter a Ligação de todos os sistemas de alarme à sua Central de Monitorização de Alarmes durante a vigência do contrato e a cumprir com os serviços de manutenção de acordo com as seguintes definições:

a) MP - compreende o conjunto de tarefas de monitorização e de verificação a ser executadas com base num plano regular de manutenção preventiva consoante a instrução dos fabricantes e especificidades da instalação e/ou do equipamento e seus constituintes instalados.

b) MC - compreende todas as acções necessárias a executar pelo adjudicatário de forma a suprimir qualquer anomalia detetada no decurso da manutenção preventiva ou por falha de funcionamento ou por solicitação da DRPRI ou por necessidade de reprogramação ou por qualquer outra razão que indique falha ou necessidade de correção no funcionamento do equipamento ou sistema existente. Ou seja, compreende toda e qualquer acção corretiva exceptuando-se as particularidades do IMOB.

c) IMOB - compreende qualquer beneficiação (refere-se especificamente à instalação adicional: de linhas de alimentação e/ou de comunicação, de centrais, de câmaras, de identificadores e/ou de detetores **não existentes** no início do contrato) que a DRPRI entenda implementar com vista à melhoria do funcionamento do sistema e/ou do equipamento, sendo que as horas relativas a estas intervenções serão alvo de validação prévia da DRPRI e serão faturadas apenas consoante as necessidades. Esclarece-se que as beneficiações decorrentes do IMOB, logo que concluídas passam a ser elementos constituintes das instalações e sistemas contratualizados, aplicando-se em pleno o disposto no presente caderno de encargos. Por exemplo: se a instalação xy for beneficiada com mais detetores essas zonas passam a ser abrangidas por todos os serviços ora contratualizados sem acrescer mais custos.

2. Fornecimento, montagem, especificações técnicas e faturação dos equipamentos GPRS:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

(SUBSTITUIÇÃO DAS LIGAÇÕES DE COMUNICAÇÕES ANALÓGICAS POR SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO GPRS ENTRE AS INSTALAÇÕES E A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DE ALARMES)

- a) Fornecimento dos equipamentos de GPRS para ligação das comunicações das centrais;
- b) Disponibilizar o serviço de comunicação com a Central;
- c) Instalação e operacionalização das comunicações GPRS entre as centrais das infraestruturas e a Central de monitorização de alarmes do adjudicatário;
- d) Desativação das comunicações da central pela linha analógica;
- e) Prazo para a concretização plena das comunicações: **até ao final dos primeiros trinta dias úteis do contrato.**
- f) A faturação será posterior à concretização da montagem e operacionalização dos equipamentos;
- g) Os equipamentos de GRPS (Modulo de comunicação GSM/GPRS Universal) deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas (ou equivalentes):
 - Dual SIM;
 - Suporte a relatórios de acordo com a EN50136 para a categoria DP4;
 - Simulação de linha telefónica via Gateway GSM;
 - Entrada de linha telefónica com passagem para GSM em caso de falha;
 - Entradas programáveis: 4 (mínimo);
 - Saídas programáveis: 4 (mínimo);
 - Possibilidade de configuração remota por software.

3. Só é considerada como concluída a execução do contrato quando o adjudicatário cumprir com as seguintes obrigações finais:

- a) Inibir os serviços de ligação à central de monitorização de alarmes, deixando os sistemas em pleno funcionamento local;
- b) Proceder à entrega das chaves no respetivo estabelecimento/instalação;
- c) Disponibilizar à SRE-DRPRI os códigos de administração de todos os sistemas incluídos no presente caderno de encargos e de outros que durante a vigência do contrato possam vir a ser incluídos nos termos em que a presente peça processual preconiza.